



PROJETO LEI Nº

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS COM IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias a seguir:

– Secretaria Municipal de Assistência Social, na Unidade Orçamentária 003 – Proteção Social Básica, na Atividade 010003.0824400322.072 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA ASSISTÊNCIA A ENTIDADES QUE DESENVOLVEM PROJETOS SOCIAIS, Elemento de Despesa 33505100000 – Contribuições, Fonte de Recurso 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 108.250,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta reais);

– Secretaria Municipal de Agricultura, na Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Agricultura, na atividade 007001.2060600172.049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no elemento de despesa 33903000000 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, acrescentando o valor de R\$ 18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º – Para suplementação do artigo anterior, anula-se:

– Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Orçamentária: 002 – Apoio e Assistência à Saúde, na atividade 006002.1012200012.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa



33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 150000150000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

– Secretaria Municipal de Assistência Social, na Unidade Orçamentária 001 – Fundo Municipal de Assistência Social, na atividade 010001.0824400322.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Elemento de Despesa 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais);

– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na atividade 009001.2781200282.057 – APOIO A COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS, ESTATUAIS, NACIONAIS E ESCOLARES, Elemento de Despesa 33903000000 – Material Consumo, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

– Secretaria Municipal De Meio Ambiente, na Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente, na atividade 011001.1854100332.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Elemento de Despesa 33903000000 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 21 de junho de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**J U S T I F I C A T I V A
P R O J E T O D E L E I N º**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS.**

Conforme OF. CMVNI. N° 169/2023 encaminhado por esta Casa Legislativa, o Executivo encaminha o projeto de lei para que seja efetivado o remanejamento das emendas impositivas, cumprindo o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Isto posto, o presente projeto de lei objetiva a efetivação das Emendas Impositivas de Remanejamento n° 01 e 03, permitindo que o Município efetue o cumprimento das exigências legais.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 21 de junho de 2023

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal